

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

CONTRATO Nº 72/2016

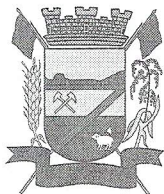
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SÃO SEPÉ E LUCIANO MACIEL MACHADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5339/2016
REF. CONVITE Nº 15/2016
HOMOLOGADO EM 11/11/2016.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LEOCARLOS GIRARDELLO, brasileiro, casado, Biólogo, portador da RG nº. 1012634448 SJS/RS, CPF nº. 312.641.070-72, residente e domiciliado na Rua Antão de Farias, nº 892, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e LUCIANO MACIEL MACHADO inscrito no CPF sob o nº 359.979.310-72, RG nº.3029946328, com endereço na Rua Osvaldo Aranha, nº 1490, Centro, RS, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula 1ª – O objeto desta Licitação é a Contratação de Oficineiros, de acordo com os itens abaixo:

Item	DESCRIÇÃO
2	<p><u>-Monitor oficina de fanzine.</u> Para as modalidades de Fanzine o monitor atenderá uma turma com no máximo 20 usuários, em datas e locais que serão definidos pela SMS, onde deverá apresentar o cronograma de trabalho com antecedência de 15 dias, sendo acordado diretamente entre Monitor e Secretaria Municipal de Saúde através do NASF. O Monitor deverá apresentar modelos dos trabalhos referentes a cada oficina. Cada aula terá duração máxima de 02 horas, com duração máxima de 15 aulas, somando a carga horária total de até 30 horas, conforme definido em cronograma. O termo fanzine é um neologismo que veio da junção das duas sílabas finais da palavra “magazine” (revista, na língua inglesa) com a sílaba inicial de “fanatic” (fanático-fã): fan + zine. No suporte do papel os alunos vão compor colagens e textos verbais. O contato com esse trabalho vai despertando a criatividade, organizando-a na sua construção até sua publicação, a onde promove a autoralidade incentivando a leitura.</p>
3	<p><u>-Monitor oficina de colagem de resíduos.</u> Para as modalidades de Colagem de Resíduos o monitor atenderá uma turma com no máximo 20 usuários, em datas e locais que serão definidos pela SMS, onde deverá apresentar o cronograma de trabalho com antecedência de 15 dias, sendo acordado diretamente entre Monitor e Secretaria Municipal de Saúde através do NASF. O Monitor deverá apresentar modelos dos trabalhos referentes a cada oficina. Cada aula terá duração máxima de 02 horas, com duração máxima de 15 aulas, somando a carga horária total de até 30 horas, conforme definido em cronograma. Recortar e colar pode facilitar a emergência de aspectos da individualidade, permitindo a observação e interpretação do</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

imaginário representado nas produções realizadas. A comunicação presente no material simbólico das colagens, ou seja, desconstruir e reconstruir permite a apropriação do processo criativo na livre escolha de imagens por meio de uma associação espontânea. A imagem produzida a partir da colagem é um recurso de comunicação e de expressão bastante efetivo e permite na apreciação de suas qualidades estéticas, a percepção de inúmeros fatores envolvidos nas suas expressões singulares. A colagem é conhecida como um procedimento artístico que consiste em unir pedaços de papel liso, estampado, pintado ou impresso (jornais, embalagens), cartão, tecido ou pequenos objetos sobre um suporte geralmente plano. Começou a ser praticada por diversos grupos de artistas plásticos a partir dos primeiros anos do século XX, mas técnicas análogas foram usadas por músicos e poetas. A construção da leitura estética da imagem de arte, com diversas dinâmicas aliadas à prática pedagógica do recorte e colagem, contribuem para que o educando desenvolva sua capacidade criativa, as suas habilidades de coordenação motora fina além de ampliar a capacidade de relacionar o recorte e colagem com movimentos artísticos e à prática de artistas modernos e contemporâneos.

Cláusula 2ª – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 57,66 por hora/aula para o Item 02 e R\$ 44,00 por hora/aula para o Item 03, de acordo com a realização dos serviços, sendo que a fatura deverá, obrigatoriamente, ser atestada por servidor designado da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula 3ª – A presente prestação de serviços terá seu início na data da assinatura deste contrato, com respectivo prazo já previsto;

§ 1º – Além das horas já estipuladas na Cláusula 1ª, o Município se reserva no direito de aproveitar os vencedores do Processo para ampliar a carga horária, podendo se estender até 12 meses, caso haja interesse das partes, bem como, havendo disponibilidade de recursos para tanto, será prorrogado por igual período.

§ 2º – Caso haja prorrogação da contratação, poderá sofrer variação a partir de 12 (doze) meses da prestação dos serviços iguais ao índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, referente aos doze meses.

Cláusula 4ª – A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato sem prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE;

Cláusula 5ª – Fica o CONTRATANTE eximido de qualquer responsabilidade trabalhista, civil e criminal, que possa advir desta prestação de serviço, cuja inteira responsabilidade é assumida pela CONTRATADA;

Cláusula 6ª – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Saúde/FMS/ASPS/Vinculados

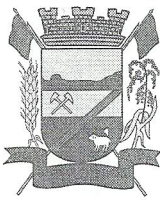
Projeto/Atividade: 2.211 – Manutenção Oficina Terapêutica do Tipo I

Código reduzido: 4787 – Outros Serviços

Recurso: 4011 – Incentivo a Atenção Básica

Atividade: 2.227 - CAPS AD

Código reduzido: 5609 - Outros Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

Recurso: 4841 – Incentivo Custeio do CAPS

Atividade: 2.212 – Núcleo de Apoio a Saúde da Família NASF
Código reduzido: 4958 - Outros Serviços
Recurso: 4520 – ESF

Cláusula 7ª – A critério do Município, poderá ser aplicada às seguintes penalidades à Contratada:

- a) multa pecuniária equivalente a 0,02 % (dois centésimos por cento) sobre o valor global contratado, devidamente reajustado, por dia que ultrapassar o prazo de execução;
- b) multa pecuniária equivalente a 1% (um por cento), sob o valor global contratado, devidamente reajustado, por infração aos termos e condições deste Edital, e demais cláusulas e condições estabelecidas em contrato ou convencionadas, considerada a gravidade da lesão;
- c) demais penalidades previstas e admitidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula 8ª – A contratada deverá apresentar ao servidor designado, relatório descrevendo os trabalhos em andamento e/ou concluídos;

Cláusula 9ª – Os trabalhos deverão ser desenvolvidos em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula 10ª – Os valores propostos já deverão estar incluídos os encargos previdenciários que possam decorrer durante a execução do contrato;

Cláusula 11ª – As partes elegem o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato.

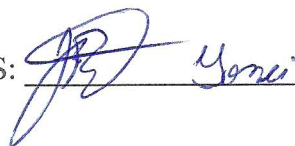
E, por se acharem justos e contratados, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo para que surta seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de novembro de 2016.


LEOCARLOS GIRARDELLO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


LUCIANO MACIEL MACHADO
OFICINEIRO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


Yonci


Clironda Meireles